

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - OBJETO DA DISPENSA

1.1 - Aquisição de madeira tratada.

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	75	UND	Prancha de eucalipto tratado 4m/6cm/20 a 30cm	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
2	2	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/35cm a 40cm	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	6	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/30cm a 35cm	R\$ 330,00	1.980,00
4	4	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/20cm a 22cm	R\$ 330,00	1.320,00
5	4	UND	Viga de eucalipto tratado 10m/35cm a 40cm	R\$ 1.400,00	5.600,00
TOTAL GERAL				R\$	17.675,00

2 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1 - A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, conforme justificado no Termo de Referência.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Infraestrutura.

3.2 - A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a Dotação 02.09 – Secretaria de Infraestrutura, 15.452.001.2020 – Manutenção dos Serviços Urbanos e 33.90.00.00.00 1.500 – Aplicação Direta.

3.3 - Eventuais dotações que venham a substituí-la, serão atualizadas mediante apostilamento.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor do presente instrumento contratual será de R\$ **17.675,00** (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme orçamentos em anexo.

4.2 - A presente contratação será válida por 01 (hum) ano contados da assinatura do contrato.

5 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

5.1 - O Município tendo necessidade, pelos motivos expostos no Termo de Referência, contrata a empresa: **MD TORTELLI MADEIRAS TRATADAS**, registrada sob CNPJ nº 06.253.203/0001-76, com sede na Rua Antonio Macuco nº 4100, Bairro Paiol Grande – São Mateus do Sul - PR, Telefone (42) 3532-1860.

5.2 – A empresa em questão ofereceu o menor preço entre as empresas cotadas para a execução do objeto contratual.

5.2.1 – A cotação do valor contratado observou a regulamentação do art. 23 da Lei 14.133/21.

6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA:

6.1 – O contratado deverá apresentar os seguintes documentos

- 6.1.1 – Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 6.1.2 – Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.3 – Regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.1.4 – Regularidade com o FGTS;
- 6.1.5 – Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 – Cartão CNPJ.

6.2 – A aptidão técnica e econômico-financeira serão dispensadas em razão de se tratar de uma compra imediata nos termos do artigo 70, III da Lei 14.133/21.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- Página do Município de Papanduva (www.papanduva.sc.gov.br);
- Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

7.2 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

7.3 - A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 000/2025

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, registrada sob CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, Bairro Centro – CIDADE, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Aquisição de madeira tratada.

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	75	UND	Prancha de eucalipto tratado 4m/6cm/20 a 30cm	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
2	2	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/35cm a 40cm	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	6	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/30cm a 35cm	R\$ 330,00	1.980,00
4	4	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/20cm a 22cm	R\$ 330,00	1.320,00
5	4	UND	Viga de eucalipto tratado 10m/35cm a 40cm	R\$ 1.400,00	5.600,00
TOTAL GERAL				R\$	17.675,00

1.2 – A forma e o modelo de execução do contrato deverão observar o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1 - A presente contratação será iniciada na data de assinatura do contrato e terá prazo de vigência de 1 (hum) ano à partir da assinatura do contrato.

2.2 – Os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, localizada na rua Jose Reva, Nº 877, no centro de Papanduva/SC (89370-000).

2.2.1 – Os itens deverão ser entregues 3 (três) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a Dotação 02.09 – Secretaria de Infraestrutura, 15.452.001.2020 – Manutenção dos Serviços Urbanos e 33.90.00.00.00 1.500 – Aplicação Direta.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor máximo do presente instrumento contratual será de R\$ **17.675,00** (dezesete mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais).



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Os critérios de medição e condições de pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e deverão ser observadas pela Contratante e pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a perfeita execução contratual.

6.3 – A contratada deverá cumprir todas as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Contrato e do Termo de Referência;

7.2 - Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade encontrada;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, quando necessário;

7.4 - Comunicar formalmente a(s) contratada(S) qualquer falha e/ou irregularidade no(s) serviço(s) determinando o que for necessário à sua regularização;

7.5 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

8.2.1 - Advertência

8.2.2 - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

8.2.2.1 - De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

8.2.2.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

8.2.2.3 - De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 8.3.2 e 8.3.5.

8.2.2.4 - De até 15% em caso do item 8.3.4.

8.2.2.5 - De até 30% nos demais casos.

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.3 - A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

8.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2 - Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

8.3.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.5 - Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

8.3.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.8 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.6 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado, desde que respeitado os limites impostos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1- A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência.

11.2 – A gestão do contrato será realizada pelo servidor responsável pela unidade de contratos e ainda, a



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

fiscalização será realizada por servidores designados da secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Nos termos previstos no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato, a legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

Papanduva/SC, 00 de Abril de 2025.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

Empresa
Pela Contratada

Testemunhas:

Maria Odawara
Gestora do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Aquisição de madeira tratada.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	75	UND	Prancha de eucalipto tratado 4m/6cm/20 a 30cm	R\$ 105,00	R\$ 7.875,00
2	2	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/35cm a 40cm	R\$ 450,00	R\$ 900,00
3	6	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/30cm a 35cm	R\$ 330,00	1.980,00
4	4	UND	Viga de eucalipto tratado 4m/20cm a 22cm	R\$ 330,00	1.320,00
5	4	UND	Viga de eucalipto tratado 10m/35cm a 40cm	R\$ 1.400,00	5.600,00
TOTAL GERAL				R\$	17.675,00

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 – Os itens serão contratados por uma ME.

1.3 vigência

1.3.1 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A fundamentação da contratação encontra-se no tópico específico do ETP.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a prestação do serviço objeto desta contratação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Conforme ETP.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

5.1 - Prazo de entrega e forma de entrega

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 3 (três) dias corridos, após a solicitação;

5.1.2 - Forma de entrega: única.

5.2 - Locais de entrega:

5.2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, localizada na rua Jose Reva, N° 877, no centro de Papanduva/SC (89370-000)

5.2.2 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento realizado exclusivamente pelo e-mail: infraestruturapva@gmail.com.

5.2.3 As cargas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado;

5.2.4 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2.4.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.5 As entregas serão preferencialmente, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gestão de contrato

6.1.1 A gestão será realizada por Gestor e Fiscal de contratos, conforme Decreto n° 3401/2024, Art. 26, 27 e 28 restando como atores os servidores nomeados.

6.1.2 Caberá ao Fiscal de contrato, verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 – O fiscal de contrato será Paulo Pechebela, matrícula 545, e-mail pechebelapaulo@gmail.com e seu substituto Luiz Antonio Bonfim, matrícula 2860, e-mail luizantonio.empre@gmail.com.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.1.5 O Fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.3 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 - Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.3.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.4 - Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.3.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.4 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.4.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis/corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 3 (três) dias úteis/corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será único.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica

a.1) Em virtude de se tratar de compra imediata, dispensa-se a apresentação da documentação técnica da empresa, nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/21.

b) Qualificação econômico-financeira

a.1) Em virtude de se tratar de compra imediata, dispensa-se a apresentação da documentação econômico-financeira da empresa nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/21.

c) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, e fiscal em conformidade com a legislação vigente.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$17.675,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme orçamentos que instruem o presente processo de contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 – A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a Dotação 02.09 – Secretaria de Infraestrutura, 15.452.001.2020 – Manutenção dos Serviços Urbanos e 33.90.00.00.00 1.500 – Aplicação Direta.